

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

PORTARIA DA PROEPE Nº07, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

*A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS, dispõe sobre normas e critérios para regulamentar a escolha de **REPRESENTANTES DE TURMAS** nos cursos de graduação da UNIFIMES, e dá outras providências.*

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, no uso de suas atribuições regimentais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a escolha de representantes de turmas nos cursos de graduação da UNIFIMES,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular a escolha de representantes de turmas nos cursos de Graduação e Pós-Graduação das Unidades da UNIFIMES, com base nos seguintes critérios:

I. que a escolha do representante e vice seja realizada no primeiro período ou módulo do curso, com a presença do Coordenador do Curso, por meio de voto entre os estudantes, organizado pelos próprios acadêmicos;

II. que os nomes do representante e vice escolhidos sejam encaminhados ao Coordenador do Curso, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o início das aulas;

III. que em caso de desistência, que seja realizado novo processo respeitando os mesmos critérios, e

IV. fica autorizado um mandato de 3 (três) anos ao representante e ao vice, podendo haver recondução.

Art. 2º - O representante tem direito a certificação e a solicitação do certificado é feita pelo Coordenador do Curso ao Núcleo de Confecção de Certificados da UNIFIMES ao final de cada semestre letivo, mediante o envio de informações, acompanhados dos dados dos alunos como: identificação, CPF e carga horária.

Parágrafo Único. Será concedido um certificado de até 60 (sessenta) horas por semestre para o representante e o vice.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

Art. 3º - Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Diretoria de Ensino da UNIFIMES em conjunto com a Coordenação do Curso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilaine de Sá Fernandes
**Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da
UNIFIMES**